



LEI ORDINÁRIA Nº 520

de 20 de outubro de 1993

"Trata de autorização ao Poder Executivo Municipal, para que adquira, sem processo licitatório, uma área de 5.000 m² para construção de Escola".

NILCE ALVES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Antonio João, Estado de Mato Grosso do Sul, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, sem procedimento licitatório, uma área de 5.000 m² (cinco mil metros quadrados);

Art. 2º. *O lote que menciona o Art. 1º, acha-se localizado na Quadra nº22, de propriedade da srª MARGARIDA PENZO JAQUET com as seguintes confrontações:*

NORTE: 50 metros com a Rua Bela Vista;

SUL : 50 metros com a Av. Eugênio Penzo;

LESTE : 100 metros com a Rua Bonifácio P.Jaquet;

OESTE : 100 metros com a Rua Miguel Glanert.

Art. 3º. *O pagamento será efetuado em 05 (cinco) parcelas mensais iguais de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros reais) cada, perfazendo o total da aquisição: Cr\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil cruzeiros reais).*

Art. 4º. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação, revogadas disposições em contrário.*

Gabinete da Prefeita.Em, 20 de outubro de 1.993.

NILCE ALVES DE OLIVEIRA *Prefeita Municipal*

Lei Ordinária Nº 520/1993 - 20 de outubro de 1993

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em